



DECLARAÇÃO DE USO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA N° 0258/2019 (RENOVAÇÃO)

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA declara que, com base nos dados informados abaixo:

- Requerente: **LAFARGEHOLCIM (BRASIL) S.A.**
- CNPJ: **60.869.336/0104-22**
- Tipo de interferência: **Poço TUBULAR**
- Coordenadas (UTM Zona 24K, *Datum* WGS-84): **369401 E / 7767113 N**
- Vazão máxima captada: **7,77 l/s**
- Volume captado por hora: **27,97 m³/h**
- Volume diário captado: **671,32 m³/dia**
- Profundidade do poço: **74 m**
- Município: **Serra**
- Região Hidrográfica: **Bacia do Rio Reis Magos**
- Finalidade(s): **INDUSTRIAL / AGROINDUSTRIAL**

O presente uso foi cadastrado e se encontra regular conforme **Parecer Jurídico AGERH n° 015/17** e conforme *caput* do Art. 2° da Resolução Normativa n° 007, de 16 de dezembro de 2015, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos e seguiu os procedimentos e critérios dispostos na Instrução Normativa n°. 001, de 29 de janeiro de 2016, da AGERH.

Segundo trata a Resolução Normativa n° 007 de 16 de dezembro de 2015, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, em seu Art. 2°, parágrafo único, este usuário **não poderá fazer uso da água captada com a finalidade de consumo humano** em função da captação estar localizada em área urbana atendida por rede pública de abastecimento.

O requerente se responsabiliza pelas informações prestadas sobre as características e finalidades do uso de recurso hídrico subterrâneo cadastrado.

Esta Declaração não dispensa nem substitui a obtenção de alvarás e/ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual e/ou municipal.

Em caso de crise hídrica no estado do Espírito Santo, deverão ser observadas as Resoluções AGERH vigentes que tratam das restrições de uso de recursos hídricos.

Protocolo de Identificação: 2019.0258.7540.8627



O prazo de vigência desta Declaração é de 01 (um) ano, contado a partir da data de envio eletrônico.

IMPORTANTE:

- A. Após a AGERH publicar Instrução Normativa específica, o usuário deverá requerer a OUTORGA de Direito de Uso de Água Subterrânea ou a Certidão de USO INSIGNIFICANTE até o vencimento desta Declaração;
- B. A Instrução Normativa específica versará sobre critérios e procedimentos para a realização do requerimento de Outorga ou da Certidão de Uso Insignificante; e
- C. Caso a Instrução Normativa específica não tenha sido publicada até o vencimento desta Declaração, o usuário deverá solicitar sua renovação anexando novo formulário e colocando no assunto do e-mail a informação “Renovação_Declaração”, anexando também essa Declaração ao e-mail

Espírito Santo, 22 de maio de 2019.

Data do envio eletrônico: 22/05/2019

Protocolo de Identificação: 2019.0258.7540.8627

Esta Declaração só é válida quando acompanhada de documento oficial e original com o número do CPF ou CNPJ.

**DECLARAÇÃO DE USO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA N° 0258/2019
(RENOVAÇÃO)**